

## PROJETO DE LEI Nº 137 DE 20 DE JULHO DE 2018

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Atendente de Creche e dá outras providências.”***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (uma) Atendente de Creche, com carga horária semanal de 40 hrs, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado nº 005/2017.

**Art. 2º** - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 3º** - Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 20 dias do mês de Julho de 2018.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 137/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 137/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Atendente de Creche e dá outras providências.

Mediante aposentadoria da servidora municipal, Sra. MARIA PERCIO CICHELERO FINATTO, vimos solicitar aos Exmos. Senhores Edis desta casa legislativa, a contratação imediata de outra servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado de Nº 05/2017, para poder substituir a referida servidora aposentada mencionada acima. Em anexo "Ato Concessor de Aposentadoria".

Cabe salientar aos nobres vereadores que não dispomos desta profissional como reserva para podermos deslocar de uma EMEI para a outra, portanto, necessitamos urgentemente pela aprovação deste Projeto de Lei para não deixarmos em momento algum nossas crianças desassistidas desta tão importante profissional.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal